



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2002



Série

Número 201

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CLÍNICA DA SÉ, LIMITADA

Alteração de pacto social

IMPORILHAS - IMPORT/EXPORTE COMÉRCIO GERAL, LIMITADA

Alteração de pacto social

ODERICO SIDÓNIO DE FREITAS CORREIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Contrato de sociedade

TAMPER - PROTECÇÃO E SEGURANÇA, LIMITADA

Alteração de sede social

UPSTAIRS - CONSULTORIA DE GESTÃO, UNIPessoAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

VINHAS DO PAPAGAIO - EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, ASSESSORIA E
COMÉRCIO DE VINHAS, LDA.

Alteração de sede social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

MANUEL ERNESTO FARIA DE GOUVEIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação**

Por ter saído com inexactidão na 1.ª página do Jornal Oficial da II série, n.º 197 de 15 de Outubro de 2002, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“Pemaco - Combustíveis da Madeira, Limitada
Alteração de pacto social”.

Deverá ler-se:

“Pemaco - Combustíveis da Madeira, Limitada
Projecto fusão”.

Secretaria-Geral da Presidência, 21 de Outubro de 2002.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 30/09/2002,

- foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, de BRUNO RAFAEL SANTOS ABREU, para a categoria de Motorista de Ligeiros, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Outubro de 2002.

PEL’O CHEFE DE GABINETE, Maria Jovita O. Freitas

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 10/10/2002.

- foi autorizada a nomeação definitiva de HUGO SÉRGIO TELES DE JESUS, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de recursos humanos, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Outubro de 2002.

PEL’O CHEFE DE GABINETE, Maria Jovita O. Freitas

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 18 de Setembro de 2002, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento um lugar vago na categoria de técnico superior de 1ª classe, na área de

engenharia civil, existente no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do Mapa II do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.

- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para o lugar vago anunciado, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 460, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 5 - Conteúdo funcional - compete ao técnico superior de 1ª classe, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da especialidade de engenharia civil.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
 - 6.2 - Especiais: Possuam a categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de engenharia civil com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Bom.
- 7 - O local de trabalho - será no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.
 - 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
 - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo

- de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
- 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de selecção referido;
- 8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054-558 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos;
- e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
- 17 - Foi nomeado o seguinte júri:
- Presidente:
- Mariza Reis Castanheira Silva Baptista, Directora de Serviços;
- Vogais Efectivos:
- Ricardo Jorge Silva Freitas, Chefe de Divisão (substitui a Presidente nas faltas e impedimentos);
 - Maria Virgínia Ferreira dos Santos, Assessora Principal;
- Vogais Suplentes:
- António José Gonçalves Sousa, Assessor Principal;
 - Maria Paula Sousa Pita Afonso, Assessor.
- 18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 8 de Outubro de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 13 de Setembro de 2002, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior principal, na área de arquitectura, existentes no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do Mapa II do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para o lugares vagos anunciados, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 510, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 5 - Conteúdo funcional - compete ao técnico superior principal, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da especialidade de arquitectura.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
 - 6.2 - Especiais: Possuam a categoria de técnico superior de 1ª classe, na área de arquitectura com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Bom.
- 7 - O local de trabalho - será no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.
 - 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
 - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
 - d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
 - 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de selecção referido;
 - 8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054-558 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
 - a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
 - b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação

- finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos;
- e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
- 17 - Foi nomeado o seguinte júri:
- Presidente:
- Mariza Reis Castanheira Silva Baptista, Directora de Serviços.
- Vogais efectivos:
- Maria Odília Filipa Mendes Gonçalves Camacho, Chefe de Divisão (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);
 - Maria da Luz Gonçalves Gouveia, Chefe de Divisão.
- Vogais suplentes:
- Lúcia Maria Rodrigues, Directora de Serviços;
 - António Correia Baptista, Chefe de Divisão.
- 18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria

Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 8 de Outubro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

INSPECÇÃO REGIONALDE FINANÇAS

Rectificação

O aviso publicado no JORAM, II Série n.º 188, de 2 de Outubro do corrente ano, relativo ao concurso de externo para admissão a estágio em regime de contrato administrativo de provimento de quatro licenciados na área económica-financeira, nomeadamente em Economia, Finanças, Organização e Gestão de Empresas e Auditoria, tendo em vista o preenchimento de quatro lugares de inspector de finanças estagiário da carreira de inspecção de alto nível da Inspeção Regional de Finanças, saiu com inexactidões pelo que se procede à rectificação da seguinte forma:

Onde se lê:

“ 10 - (...)

a) Entrevista profissional - 4.”

Deve ler-se:

“ 10 - (...)

a) Entrevista profissional - 2.”

Onde se lê:

“15 - (...)

Presidente:

- Maria Adília Teixeira Barbeito

Vogais efectivos:

- Rui Humberto Gordon Ramos que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Érica Nélia Marote Galvão

Vogais suplentes:

- Rui Manuel Teixeira Gonçalves
- Teresa Maria Santos Pereira.”

Deve ler-se:

“15- (...)

Presidente:

- Maria Adília Teixeira Barbeito, inspector de finanças superior principal.

Vogais efectivos:

- Rui Humberto Gordon Ramos, inspector de finanças superior principal que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Érica Nélia Marote Galvão, inspector de finanças superior principal.

Vogais suplentes:

- Rui Manuel Teixeira Gonçalves, Director Regional de Planeamento e Finanças;
- Teresa Maria dos Santos Pereira, directora de Serviços de Finanças.”

Inspeção Regional de Finanças, 14 de Outubro de 2002.

O INSPECTOR REGIONAL, António Valério de Souza

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Paulo Jorge Freitas Agrela, - contratado além do quadro, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07 e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03, a partir de 1 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira Técnica de Informática, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Técnico de Informática - Adjunto do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 182 - escalão 1.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 8 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do art.º 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, e do n.º 1 do art.º 28.º do Dec.-Lei N.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 23 de Setembro de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de treze vagas de Operário Indiferenciado de 2ª classe, da carreira de operário indiferenciado, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.R.R. n.º 18/M/99, de 4 de Novembro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Operário Indiferenciado de 2ª classe, da carreira Operário Indiferenciado, constante no anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 6 de Setembro, alterado pelo D.R.R. n.º 18/M/99, de 4 de Novembro, situando-se o local de trabalho nos concelhos do Funchal e Santa Cruz, sendo as condições, de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 4 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, na execução de tarefas de verificação e acompanhamento das instalações e estiva de pescado.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes no artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais: Possuam a categoria de Operário Indiferenciado de 3ª classe, com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício do Golden, 9000 Funchal.

- 6.1 - Do requerimento deverão constar:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - g) Classificação de Serviço no período de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre.

6.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia simples);
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

6.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

6.2.2 - Os funcionários da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do Governo Regional da R.A.M.,

estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

- 7 - O método de selecção a utilizar será uma prova prática
Prova prática
- 8 - Prova prática
- 8.1 - No método de selecção a aplicar, os resultados obtidos serão classificados de 0 a 20 valores.
- 9 - Os critérios de correcção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados na Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, à Estrada da Pontinha, no Funchal.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á de acordo com o art.º 37.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 14 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Eng.º José Luís de Fretas Sousa - Director de Serviços.
- Vogais efectivos:
- 1.º - Adriano José Gouveia de Sousa - Assistente Administrativo Especialista - que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2.º - José Álvaro Moreira Gonçalves - Coordenador.
- Vogais Suplentes:
- 1.º - Francisco Duarte Alves - Coordenador;
 - 2.º - Eugénio Donato Rodrigues Gonçalves - Técnico Profissional Especialista Principal.
- 15 - Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Dec. Lei N.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei N.º 44/99 de 11 de Junho e Decreto Legislativo Regional n.º23/99/M, de 26 de Agosto.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 9 de Outubro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo despacho n.º 137/2002 de 10 de Setembro do Chefe do Gabinete por delegação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Foi autorizada a celebração do Contrato Administrativo de Provisão para realização de Estágio, na carreira de Vigilante da Natureza, do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- PEDRO ARAÚJO COSTA
- PAULO JORGE GASPAR CANHAJARDIM

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 4 de Outubro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CLÍNICA DASÉ, LIMITADA

Número de matrícula: 03348/860122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024251;
Número de inscrição: 30;
Número e data da apresentação: Ap. 02, 03/020808

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 10.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Pacto social
Cláusulas
Primeira

- 1 - A sociedade é por quotas e tem a firma "Clínica da Sé, Lda." e tem a sua sede social à Rua dos Murças, número quarenta e dois, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal e poderá a mesma ser transferida, nos termos da lei, por deliberação unânime de gerência.
- 2 - A gerência poderá criar, dentro ou fora do país, as delegações ou qualquer outra forma de representação que julgue conveniente.

Segunda

- 1 - O seu objecto é a prestação de serviços médicos e paramédicos, em todas as suas modalidades, e ainda, a exploração dos correspondentes estabelecimentos.

- 2 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade participar no capital social de outras sociedades mesmo de objecto diferente, constituir novas sociedades, participar em agrupamentos complementares de empresas, subscrever e adquirir acções de sociedades anónimas e estabelecer acordos de parceria com sociedades nacionais ou estrangeiras.

Terceira

- 1 - O capital social, integralmente realizado, é de cento quarenta nove mil, seiscentos trinta e nove euros, trinta e sete cêntimos e está representado em quotas que pertencem:
- uma, de cinquenta nove mil oitocentos cinquenta e cinco euros, setenta e cinco cêntimos a Frederico de Sousa;
 - uma, catorze mil novecentos sessenta e três euros, noventa e quatro cêntimos à Dr.^a Isabel Margarida de Vasconcelos de Couto Cardoso Garton;
 - catorze iguais de quatro mil seiscentos setenta e seis euros, vinte e três cêntimos, sendo treze em titularidade singular a cada dos sócios: Drs. João Carlos Guerra Mendes de Almeida; Etelberto Manuel Marques Açafirão; João Manuel Brandão Tranquada; João Maurício Baptista Abreu dos Santos; José António Henriques Pereira; José Lino Reis Gomes dos Santos; Charles Wilson Vidal; José Norberto Pereira Fernandes; António João Prado de Almada Cardoso; José Jorge Rodrigues de Araújo; Francisco Luís Nunes da Silva; António Faustino Pereira Macedo e José Joaquim Nunes Vieira; e
 - uma em contitularidade pertencente na proporção de 11/36 ao "Núcleo de Imagem Diagnóstica, Lda." e 25/36 em comum aos seguintes titulares: Drs. João Augusto Quinto de Faria Nunes; Manuel Veloso de Brito; Gil Bebiano Barros Ferreira de Andrade; António José Figueira Chaves Teixeira; José Manuel Teixeira França; Manuel José França Andrade Gomes; Horácio Paulo Francisco José de Sousa; Maria da Luz Andrade dos Reis; João Pedro Ferraz de Mendonça; Decla Maria Correia de Freitas; Gabriel Gil Ascensão Pereira; Jorge Luís Furtado Mendonça Olim Marote; Maria da Conceição Soeiro Marques Olim; António Cornélio Leite Pires Mendes Pereira; Henrique Gomes de Freitas Morna; José Júlio Pereira de Nóbrega; Ricardo Jorge da Câmara Crawford do Nascimento; César Luís Guiance de Bettencourt; Herberto Ruben Câmara Teixeira de Jesus; Maria Berta Vieira Jardim Gonçalves; Isabel Henriques de Freitas Oliveira; Orlando David de Sousa; Manuela Araújo de Barros; Ana Paula Andrade dos Reis e Luís Filipe Santos Fernandes;
 - duas de, respectivamente, três mil cento e dezoito euros, quarenta e nove cêntimos e mil quinhentos cinquenta e oito euros, setenta e quatro cêntimos à Dr.^a Teresa Maria Ferreira de Freitas Capelo; e .
 - duas de, respectivamente três mil cento e dezasseis euros, quarenta e nove cêntimos e mil quinhentos cinquenta e oito euros,

setenta e quatro cêntimos ao Dr. António Miguel de Freitas Ferreira.

- 2 - São exigíveis prestações suplementares até o montante de duzentos quarenta nove mil trezentos noventa e oito euros, noventa e cinco cêntimos, nos termos em que a assembleia geral deliberar, mas que nunca será por deliberação inferior a cinquenta e um por cento do valor do capital social.
- 3 - Os aumentos de capital com admissão de novos sócios são admitidos nos termos em que forem aprovados pela assembleia geral, carecendo para tal de uma maioria de setenta e cinco por cento do valor do capital social.

Quarta

- 1 - A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberação social, pertence a dois gerentes efectivos e dois substitutos, entrando estes em funções ou por delegação ou invocação de ausência, impedimento ou falta daqueles.
- 2 - Um dos gerentes e o seu substituto será sempre designado pelo detentor da quota de cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos sendo o outro e o seu substituto pelos restantes sócios.
- 3 - A nomeação dos gerentes e os substitutos será sempre em Janeiro e por períodos de três anos.
- 4 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes em exercício de funções.
- 5 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente fianças, abonações ou letras de favor.

Quinta

A cessão de quotas é livre entre os sócios, carecendo do prévio consentimento da sociedade quando se trate para estranhos.

Neste caso, é também exigido o não exercício do direito de preferência dos sócios.

Parágrafo único - Fica desde já consentida a divisão da quota do sócio Frederico de Sousa para efeitos de cessão a:

- João Gabriel Rodrigues de Sousa,
- Hilário Ferreira,
- Celestino Rodrigues de Freitas
- António Tomás Rodrigues,
- Judite Pestana dos Santos; e
- Avelino Fernandes da Conceição, ou sociedade que todos ou alguns destes, entre si, constituam, não havendo lugar a estas cessões ao direito de preferência.

Sexta

No caso de morte ou dissolução da sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores que, no caso de pluralidade nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétima

Poderá ser amortizada a quota que for objecto de apreensão judicial, nomeadamente arresto, penhora ou

arrolamento. Neste caso ou em qualquer outro de amortização, a quota não se extinguirá mas será adquirida pela própria sociedade, e caso esta assim não o pretenda por qualquer um dos sócios.

Oitava

As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias ou protocolo, se a lei não determinar outra formalidade ou prazo.

Nona

Poderão ser derogadas por deliberação dos sócios as normas supletivas.

Décima

- 1 - A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, e terá um suplente com a mesma qualificação do efectivo.
- 2 - Ficam desde já nomeados como: revisor oficial de contas efectivo a sociedade "A. Paredes, A. Oliveira, E. M. Branco - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" à Rua Virgílio Correia, n.º 2, 2.º esquerdo, 1600-023 Lisboa, número de contribuinte 974926493, representada por Armando Nunes Paredes, casado, (Roc com o número seiscentos e cinquenta) Rua Virgílio Correia, n.º 2, 2.º esquerdo, 1600-223 Lisboa, e como revisor oficial de contas suplente a sociedade: "Alexandre Coelho, Luís Rosa - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", à Avenida Cinco de Outubro, n.º 17, 6.º, 1050-047 Lisboa, contribuinte 501308954, representada por Luís Manuel da Silva Rosa, casado, (Roc seiscentos e vinte e oito) Urbanização da Portela, lote 153, 11.º direito, 2685 Sacavém.

IMPORILHAS - IMPORT /EXPORTE COMÉRCIO GERAL, LIMITADA

Número de matrícula: 04157/900524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036566;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 13/020111

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000.000\$00, para 20.048.200\$00, e redenominado o capital em 100.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do pacto que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Junho de 2002.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.ª

O capital social é de cem mil euros, integralmente subscrito e realizado, representado por duas quotas:

- uma do valor nominal de oitenta e sete mil quinhentos e trinta euros pertencente ao sócio Luis Miguel Breyner Figueira e

- outra do valor nominal de doze mil quatrocentos e setenta euros ao sócio Ferdinando António de Sousa Figueira.

ODERICO SIDÓNIO DE FREITAS CORREIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08868/020218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201745;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020218

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Oderico Sidónio de Freitas Correia, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 19 de Agosto de 2002

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ODERICO SIDÓNIO DE FREITAS CORREIA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no posto de abastecimento de combustível, na Rua dos Estados Unidos da América, ao Bairro da Nazaré, no Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de oficina lavagem e manutenção de carros.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio.

Artigo 5.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio Oderico Sidónio de Freitas Correia.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício tem a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

Ao sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 12.º

O sócio podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de vinte e cinco mil euros.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas.

TAMPER - PROTECÇÃO E SEGURANÇA, LIMITADA

Número de matrícula: 07512/000209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511148585;
Número de inscrição: Av.01-06;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020513

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe mudou a sede para Caminho de Santo António, n.º 156, Santo António, Funchal.

Funchal, 16 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

UPSTAIRS - CONSULTORIA DE GESTÃO, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09179/020819;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214820;
Número de inscrição 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/020819

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante ilegível

Certifica que por Virgílio Marino Figueira Gonçalves, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

Asociedade adopta a firma "Upstairs - Consultoria de Gestão, Unipessoal, Lda.".

Segunda
Sede

A sede fica situada ao Caminho da Achada, n.º 7, Bloco 1, 4.º Dt.º freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - a gerência poderá por simples deliberação, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

O seu objecto é a consultoria de gestão de empresas, gestão comercial e de sistemas de informação, prestação de serviços de contabilidade; formação profissional no âmbito das actividades compreendidas no seu objecto; serviços de marketing e comunicação; serviços de consultoria na área da certificação da qualidade; organização de feiras, congressos, e exposição de todo o tipo de actividades; estudos de mercado e sondagens de opinião; comercialização a grosso e por retalho de todo o tipo de equipamento informático incluindo programas informáticos. Participação noutras sociedades ainda que com objecto diferente do seu.

Parágrafo único - Asociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais a associar-se em agrupamentos de empresas.

Quarta
Capital

O capital social é de 5.000 euros correspondente ao valor da única quota do sócio Virgílio Marino Figueira Gonçalves.

Quinta
Gerência

Agerência dispensada de caução, pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, a qual é suficiente para obrigar a sociedade.

Parágrafo primeiro - A gerência sera remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral.

Parágrafo segundo - É facultada a delegação de poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração, sob inteira responsabilidade do delegante.

Parágrafo terceiro - É expressamente proibido à gerência usar a firma em quaisquer actos ou contratos que não digam respeito aos negócios sociais.

Sexta
Morte e interdição do sócio

No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros ou representantes, que escolherão entre si e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver comum ou indivisa.

Sétima
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com antecedência mínima de dez dias, salvo os casos em que outro prazo ou forma sejam exigidos por lei.

Oitava
Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

Declarou que sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir desta data e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva conservatória.

Foi declarado ainda que para instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente poderá proceder ao levantamento total da importância depositado no Banco Espírito Santo, S.A., referente as entradas dos sócios para realização do capital social.

**VINHAS DO PAPAGAIO - EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA,
ASSESSORIA E COMÉRCIO DE VINHAS, LDA.**

Número de matrícula: 08423/010716;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192541;
Número de inscrição: 01-Av.01a;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020114

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do pacto, referente à mudança da sede para: Travessa do Papagaio Verde, n.º 33, São Martinho, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Junho de 2002.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTANA****MANUEL ERNESTO FARIA DE GOUVEIA, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00161/020529;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211619;
Número de inscrição: 01/020529;

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 16 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "MANUEL ERNESTO FARIA DE GOUVEIA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no sítio do Farrobo, freguesia de São Jorge, concelho de Santana.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios e comércio por grosso de materiais de construção civil.

Artigo 4.º

O capital social é de quinze mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma quota de igual valor, pertencente ao único sócio, Manuel Ernesto Faria de Gouveia.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio, Manuel Ernesto Faria de Gouveia.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio, fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio, poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)